



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - CPL Nº 25/2018.

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS).

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 25/2018, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, em epígrafe, por solicitação do Departamento Municipal de Administração.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.3 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS **será às 09:30 horas do dia 04/10/2018**, no seguinte endereço: Avenida: Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio – SP no Protocolo Geral e a sessão do pregão acontecerá na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, 2º andar.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: cpdprefeitura@aluminio.sp.gov.br

1.5 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA E

ANEXO VI - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria, monitoramento, análise especializada e suporte em maquinas servidores HP ou DELL, bem como a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (softwares, hardwares, impressoras), conforme anexos.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.2.9, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovação de qualificação técnica profissional para gestão de servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430 ou superior.

3.4 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - A Contratada deverá:

4.1.1 - Realizar os serviços, em conformidade com a diretriz básica em anexo, mantendo funcionário (s) de Segunda a Sexta feira, das 8h00min às 17h00min. Para os equipamentos Relógio de Ponto (microcomputadores e seus periféricos) nestes os serviços de manutenção corretiva que são emergenciais, devem ser executados em até 2 horas após a solicitação ser inserida no sistema, 7 dias por semana, dentro das 24 horas do dia.

4.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

4.4 – Sub empreitada: Os serviços não poderão ser sub empreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços sub empreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao sistema e agregados;

5.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);

5.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;

5.1.4 - O técnico ficará responsável pela impressão da ficha de controle eletrônica de atendimento e controle de satisfação do usuário (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outra quem venha a substituir, com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais ou peças utilizadas, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, também deverá colher os dados analíticos referente ao atendimento prestado, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

5.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por tele manutenção ou conexão remota serão executados preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

5.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, após este estar identificado e autorizado pela Divisão de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

5.1.8 - Deverá informar à Divisão de Informática da execução dos serviços solicitados, por meio dos softwares, aplicativos ou outros disponibilizados para este fim;

5.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões junto a Divisão de Informática, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

5.1.10 - No caso de necessidade de registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, a contratada fica obrigada a seguir os padrões adotados pela Divisão de Informática sem exceções.

5.1.11 – As requisições eletrônicas de serviços, devem ser confirmadas em até 15 minutos o seu recebimento no sistema, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS), as requisições eletrônicas referente a pedidos de reparos de Relógios de Ponto por se tratar de serviço emergencial, devem ser confirmadas em até 15 minutos e seu atendimento deve ser iniciado em até 2 horas, após o registro da solicitação no sistema.

5.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir da geração da Ordem de Serviço (OS) sendo coletado os dados de atendimento para futuras melhorias.

5.1.13 - Disponibilizar funcionário (s) administrativo e principalmente meios eletrônicos como Notebook, celulares, etc. com acesso a rede mundial de computadores para comunicação, registro e acompanhamento de todas as requisições e Ordem de Serviços. Bem como, para ter o contato contínuo, informando à Divisão de Informática sobre o andamento dos mesmos.

5.1.14 – Sempre que ocorrer a necessidade de aquisições de novas peças e equipamentos, também na identificação de problemas decorrentes da má utilização dos equipamentos pelos usuários, estas devem ser “imediatamente” informadas a Divisão de Informática através de laudo assinado do técnico que realizou a identificação.

5.1.15 – Todos os softwares instalados e configurados, bem como os softwares em uso, são de responsabilidade do técnico que o executou o atendimento, atentando para leis autorais vigentes.

5.1.16 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

5.1.17 – É de responsabilidade da contratada e de seu (s) funcionário (s) ter total conhecimento e praticar e promover as boas práticas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1760/2016 que normatiza as condições de acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Alumínio.

5.2 - Da Prefeitura:

5.2.1 – O Diretor do Departamento de Administração ficará como responsável pela administração dos serviços.

5.2.2 - A Divisão de Informática ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados por meio eletrônico (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outro que venha a substituir, indicando o responsável que vai acompanhar a prestação dos serviços, local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

5.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

5.2.4 - O responsável pela fiscalização assinará o relatório eletrônico mensal contendo todos os atendimentos com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora dos serviços executados anexando a NFs entregues pela prestadora de serviços.

5.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitem ser realizados desta forma.

5.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira quarta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso a Divisão de Informática - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador dos serviços.

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpdprefeitura@aluminio.sp.gov.br

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL 22/2013, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

--

lo

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

08. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

8.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

8.6.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1.1 - Seja manifestamente inexequível;

8.6.1.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.2 a 12.1.4.

8.7 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO.

8.8 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

8.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.12 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.13 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

8.15.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.15.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.16 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.18 - É facultada aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

9.2.1 - Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

9.2.2 - Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

9.2.3 - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1 - Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

10.1.1 - Os documentos mencionados no item 10.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 13 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - CPL Nº 25/2018

"HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 12, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - CPL Nº 25/2018

"PROPOSTA"

PROPONENTE:

12. DA PROPOSTA.

12.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele inclusas as despesas com materiais, mão de obra técnica, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

12.1.2 – Declaração constando o nome de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), bem como, de contar no quadro de empregos, profissional com qualificação técnica para gestão de servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430 ou superior.

12.1.3 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

12.1.4 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

13.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

13.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

13.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

103.4 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.5 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 13 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Prefeitura designará o Diretor de Div. de Informática, Sr. Henrique Antônio Cardoso para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

15.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES.

16.1 - Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2 - Para licitante vencedora: Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a clausula 4, 5 e subitens.

16.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

16.2.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

16.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

16.2.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

16.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.2.2 a 16.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.2.7.

16.2.9 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2.9.1 - Na hipótese do subitem 16.2.9 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

16.4 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.5 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

16.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.8 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 2018-110.01.110.0000 33903900/99 Classif. Funcional: 041230102 2019 e dotação do exercício seguinte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira, da Prefeitura.

18.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Alumínio. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feito à Pregoeira Kátia Alves Leal, via e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 20 de setembro de 2018.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUA PREFEITURA DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS),

PROCESSO CPL nº 25/2018

Entre o Município de ALUMÍNIO, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº _____, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade e _____, C.N.P.J. no MF nº _____, Inscrição Estadual .nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº 17/2013 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO.

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar serviço para prestar serviço de assessoria, monitoramento, análise especializada e suporte em servidores, bem como a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (softwares, hardwares, impressoras), conforme anexos já em seu poder.

CLÁUSULA 02. DO CONTRATO.

2.1 - Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

comprovação de contar no quadro de empregos, profissional com qualificação técnica para gestão de servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430, para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.

2.3 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A Contratada deverá:

3.1.1 - Realizar os serviços, em conformidade com a diretriz básica em anexo, mantendo um funcionário de Segunda a Sexta feira, preferencialmente das 8h00min às 17h00min. Para os equipamentos Relógio de Ponto (microcomputadores e seus periféricos) por se tratar de serviço emergencial, nestes os serviços de manutenção corretiva devem ser executados em até 2 horas após a solicitação ser inserida no sistema, 7 dias por semana, dentro das 24 horas do dia.

3.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

3.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

3.4 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao suporte necessário;

4.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;

4.1.4 - O técnico ficará responsável pela impressão da ficha de controle eletrônica de atendimento e controle de satisfação do usuário (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outra quem venha a substituir, com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, também deverá colher os dados analíticos referente ao atendimento prestado, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

4.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por tele manutenção ou conexão remota serão executados preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

4.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva, após autorização da Divisão de Informática.

4.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

4.1.8 - Deverá informar à Divisão de Informática da execução dos serviços solicitados, por meio dos softwares, aplicativos ou outros disponibilizados para este fim;

4.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões junto a Divisão de informática, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

4.1.10 - No caso de necessidade e a empresa vencedora registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, fica obrigada a seguir os padrões adotados pela Divisão de Informática sem exceções.

4.1.11 - As requisições eletrônicas de serviços, devem ser confirmadas em até 15 minutos o seu recebimento, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS), as requisições eletrônicas referente a pedidos de reparos de Relógios de Ponto que são serviços emergenciais, devem ser confirmadas em até 15 minutos e seu atendimento deve ser iniciado em até 2 horas após o registro da solicitação no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do 30º minuto do horário em que a requisição foi inserida pelo requisitante no sistema.

4.1.13 - Disponibilizar funcionário administrativo e principalmente meios eletrônicos como Notebook, celulares, etc. com acesso a rede mundial de computadores para comunicação, registro e acompanhamento de todas as requisições e para manter a comunicação, informando à Divisão de Informática sobre o andamento dos mesmos.

4.1.14 – Sempre que ocorrer a necessidade de aquisições de peças e equipamentos, na identificação de problemas decorrentes da má utilização dos equipamentos pelos usuários, estas devem ser “imediatamente” informadas a Divisão de Informática através de laudo do técnico que realizou a identificação.

4.1.15 – Todos os softwares instalados e configurados, bem como os softwares em uso, são de responsabilidade do técnico que o executou o atendimento, atentando para leis autorais vigentes.

4.1.16 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

4.1.17 – É de responsabilidade da contratada e de seus funcionários ter total conhecimento e praticar e promover as boas práticas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1760/2016 que normatiza as condições de acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Alumínio.

4.2 - Da Prefeitura:

4.2.1 - Determina que o Diretor do Depto. Municipal de Administração ficará como responsável pela administração dos serviços.

4.2.2 - A Divisão de Informática ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados por meio eletrônico (software disponibilizado pela Prefeitura), aplicativo ou por telefone, indicando o responsável que vai acompanhar a prestação dos serviços, local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

4.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.2.4 - O responsável assinará o relatório mensal eletrônico impresso, contendo todos os atendimentos por períodos de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

4.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitarem ser realizados desta forma.

4.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

CLÁUSULA 05. MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3, 4 e subitens.

5.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

5.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

5.1.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.1.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido este contrato, com a sanção prevista na cláusula 5.1.7.

5.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

5.3 - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.4 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Administração/Divisão de Informática - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador deste contrato.

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal junto com o arquivo XML deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpdprefeitura@aluminio.sp.gov.br

Obs. O arquivo "XML" deve ser armazenado eletronicamente por sua empresa pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto na legislação tributária (Art. 173 do Código Tributário Nacional e § 4º da Lei 5.172 de 25/10/1966). Ele contém todas as informações do emitente, destinatário, serviços, tributação, etc. Esse arquivo, além de guardado, deve ser enviado para o setor de contabilidade.

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL 22/2013, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

--

lo

onde:

P = Preço reajustado
Po = Preço proposto
I = índice do mês de reajuste
lo = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 08. RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 2018-110.01.110.0000 33903900/99 Classif. Funcional: 041230102 2019 e dotação do exercício seguinte.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura designará o Diretor do Depto. de Administração para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.

10.1 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 80 da LEI, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.

12.1 - Faz parte deste contrato, a proposta da Contratada, constantes no Processo CPL 22/2013.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da LEI 8.666/93 com suas atualizações, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em _____ de _____ de 2018,

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
RG

02) _____
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) 18/2018- PROCESSO Nº 25/2018

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao email: cpd@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº 18/2018 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, da Prefeitura Municipal de Alumínio, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá:

Realizar manutenção preventiva e corretiva, que poderão ser conjugadas:

- A cada mês realizar limpeza e higienização externa do Teclado, Mouse, Monitor, CPU e Impressoras;
- A cada 2 meses realizar Limpeza e lubrificação de cooler da fonte de alimentação de energia elétrica, processadores e placa de vídeo off-board e cooler de gabinetes;
- Formatar todos os computadores a cada 3 meses (ou quando for necessário), realizando os backups e restaurando;
- A cada 2 meses desmontar todos os itens do CPU incluindo os hardwares e fazer uma limpeza principalmente utilizando produtos específicos para limpeza de placas e contatos;
- A cada 6 meses, trocar a pasta térmica do processador;
- A cada mês, fazer um desfragmentador de disco e utilizar ferramentas para otimizar o funcionamento dos equipamentos;
- A cada mês, verificar mensalmente se o antivírus está atualizado e funcionando corretamente, também realizar limpeza mensal de Malware, Spyware, Worms, Rootkits, Adware e Trojan.
- A cada 3 meses, desmontar todas as impressoras e realizar a limpeza interna de todos os seus componentes;
- A cada 3 meses, realizar a lubrificação de todas as peças de impressoras que assim forem necessários;
- A cada 3 meses, regular e calibrar as peças das impressoras que forem necessário:

A manutenção preventiva deveser executada em todos os equipamentos dentro do prazo de 30 dias, tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações e limpeza externa e interna, atentando às orientações de organização do setor e normas de saúde pública.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos com manutenção programada antecipadamente com os setores.

A manutenção corretiva tem objetivo de corrigir problemas, erros, incidentes e anomalias nos equipamentos de informática, incluindo, troca de peças, remoção de vírus, formatação, instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

configuração de aplicativos básicos e de conectividade.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes e reparos necessários.

Disponibilizar o (s) técnico (s) de informática, devidamente uniformizados e identificados com crachás e que terão pleno acesso aos equipamentos, sempre acompanhados de um funcionário da PREFEITURA, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da PREFEITURA.

Somente os técnicos da licitante vencedora poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, aqui descritas.

Fornecer para a execução dos serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.

As peças comprometidas, retiradas dos equipamentos deverão ser entregues a Prefeitura na Divisão de Informática acompanhadas de laudo assinado pelo técnico responsável.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, que detenham no mínimo os seguintes conhecimentos e habilidades:

- Formatação em equipamentos;
- Instalação de antivírus;
- Conhecimento no S.O. Windows, versões XP, Vista e 7, Windows Server 2003 e 2008, também conhecimentos no S.O Linux, versões Educacional, Server, todas as versões atuais;
- Conhecimento em Microsoft Office;
- Conhecimento em BOffice e Libreoffice todas as versões;
- Conhecimento em manutenção de equipamentos, com troca de peças;
- Diagnosticar problemas em hardware e indicar a solução;
- Organizar, atender e encerrar os requisições abertas;
- Bom relacionamento com os usuários;
- Conhecimento em placas de rede sem fio;
- Conhecimento em instalação de equipamentos sem fio;
- Saber diagnosticar ambiente de rede;
- Adicionar equipamentos no domínio;
- Conhecimento na manutenção de impressoras Laser e jato de tinta

- Configuração de impressoras;
- Configuração básica de dispositivos móveis;
- Configuração básica de dispositivos wireless e de rede.
- Conhecimento básico de detecção de problemas de hardware de impressoras;
- Conhecimento básico de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- Conhecimento básico de segurança da informação;
- Domínio da língua portuguesa para elaboração de relatórios;
- Atualização de firmware;
- Desenvoltura para chamado técnico software, telefone e aplicativos APP;
- Configuração e operação de dispositivo audiovisual;
- Suporte através de acesso remoto.

Planilhar diariamente eletronicamente através de software disponibilizado pela Prefeitura os deslocamentos executados para as manutenções técnicas externas, contendo no mínimo por deslocamento: condutor, veículo, local de origem, local de destino, Km inicial, horário inicial, Km final, horário final, Km rodado, Km acumulado no mês, motivo, observações.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as especificações aqui exigidas.

Compete aos técnicos além dos previstos: auxiliar e orientar os usuários quanto aos assuntos pertinentes à tecnologia da informação, movimentação patrimonial de ativos de TI, análise e diagnóstico de problemas, bem como sugestão proativa para mitigação ou solução do problema, preencher os controles inerentes a sua função, além de tarefas pertinentes ao suporte de TI, desde que compatíveis com sua função e determinadas pela chefia responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATUALMENTE EXISTENTES NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO - 2018		
EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL Endereço: Av. Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
DEPTO. MUNICIPAL DE GOVERNO		
Chefe de Gabinete -	Quant.	Obs.:
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
SALA VICE PREFEITO		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Total Gabinete	11	
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
Sala da Diretoria de Administração		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Secretaria da Administração		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE ESPORTES/ADM.		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
Sala de Compras diretas		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Diretoria da Divisão de Compras		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala de Licitação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	3	
Notebook	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
diretoria da Div. De Serv. Administrativos		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala dos Serviços Administrativos		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Diretoria de Agentes Patrimoniais		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Atendimento e Protocolo		
Impressora	1	
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Divisão de Recursos Humanos		
Apontamento		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Divisão de RH		
COMPUTADOR COMPLETO (Folha Pag.)	2	
Impressora	1	
COMPUTADOR COMPLETO (BALCÃO)	2	
Impressora	1	
Almoxarifado /controle administrativo		
COMPUTADOR COMPLETO (Geral)	3	
Impressora	2	
Total Administração	39	
DEPTO. DE FINANÇAS		
DIRETORIA DO DEPTO.FINANCEIRO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Divisão de Contabilidade		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Divisão de Tesouraria		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Empenhos e Pagamentos		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
CONTROLE INTERNO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Impressora	1	
Divisão de Rendas		
Diretoria da Div. De Rendas		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Atendimento ao usuário		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	2	
Total Finanças	21	
DEPTO. JURÍDICO		
Diretoria do Depto Juridico		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Scanner		
Assessoria Juridica		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Auxiliares Juridicas		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Jurídico	8	
DEPTO. DE OBRAS		
DIRETORIA DO DEPTO. DE OBRAS/PLANEJAMENTO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Divisão de Transito		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	2	
Divisão de Habitação		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala Plotter		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	2	
Plotter	1	
Divisão de Convênios		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora		
Atendimento ao Público		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora		
Meio ambiente		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	1	
CIPA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Impressora		
FISCALIZAÇÃO		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora		
Total Obras/Planej.	18	
ARQUIVO MUNICIPAL		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
JUNTA MILITAR		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
RECEPÇÃO/ SAGUÃO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Diversos	7	
DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Servidor T	6	
Total Informática	13	
DEPTO. DE TRANSPORTES		
DIRETORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTES		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
TRANSPORTES / OFICINA		
Total Transportes	4	
DEPTO. DE SAÚDE		
Vigilância Sanitária		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	3	
Controle de Vetores		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Divisão de Medicina do Trabalho		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Total Saúde	12	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO		
Diretoria do Depto. / Secretaria		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Atendimento ao Público		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Diretoria de Divisão Administrativa		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Suporte Pedagógico		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Notebook	1	
Impressora	3	
Assessoria da Educação		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	1	
Nutricionista		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Notebook	1	
Total Educação	23	
Total de Equipamentos no Prédio do Paço	149	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO DEPTO. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Endereço: Rua, Alberto Bertelle 300, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
Diretoria da Promoção Social	Quant.	Obs.:
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Secretaria da Promoção Social		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Administração Promoção Social		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Atendimento ao público		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Apoio		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora		
Total	13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO ANEXO AO PAÇO MUNICIPAL

Endereço: Av. Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.

CRAS		
COMPUTADOR COMPLETO	8	
Impressora	2	
Bolsa Família		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	4	
Conselho Tutelar /Anexo ao Paço Municipal		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	2	
Secretaria Conselhos		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total	26	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA OBRA SOCIAL

Endereço: Rua dos cambaras, 280, Jardim Olidel, Alumínio, SP.

COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total	2	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA CASA LAR

Endereço: Rua dos cambaras, 280, Jardim Olidel, Alumínio, SP.

COMPUTADOR COMPLETO	8	
Impressora	1	
Total	2	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO BANCO DO POVO

Endereço: Praça João de castro Figueiroa, 50, Vila Industrial, Alumínio, SP.

COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total	2	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO PAT

Endereço: Rua, Enio Fabiane, 49, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.

COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total	2	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA DELEGACIA CIVIL

Endereço: Rua José Maria Borges, 60, Vila Industrial, Alumínio, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	12	
Impressora	2	
Total	14	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR Endereço: Rua, Enio Fabiane, 48, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	1	
TOTAL	5	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE SAUDE Endereço: Rua, Paulo Dias, 412, Vila Brasilina, Alumínio, SP.		
COMPUTADOR COMPLETO	21	
impressora	8	
Total	28	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO Endereço: Rua, Alberto Bertelle 300, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
Diretoria da Divisão de Pronto Atendimento		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Secretaria		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Almoxarifado		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Recepção		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Enfermagem		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala de Raio X		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Câmeras		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Total	14	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO Endereço: Rua, Alberto Bertelle 300, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
Diretoria da Divisão do Centro Odontológico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	1	
Câmeras		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Recepção		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Pronto Atendimento	5	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO DEPTO. DE TRANSPORTES Endereço: Jose Lourenço, SN, Irema, Alumínio, SP.		
DIRETORIA DO DEPTO.		
NOTEBOOK	1	
Impressora	1	
Total	2	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA RODOVALHO Endereço: Rua, Antônio Dias, 20, Vila Brasilina, Alumínio, SP.		
COMPUTADOR COMPLETO	18	
Impressora	5	
Total	23	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA FIGUEIROA Endereço: Av. Santiago, 180, Vila Industrial, Alumínio, SP.		
COMPUTADOR COMPLETO	27	
Impressora	7	
Total	34	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA ISAURA Endereço: Av. Santiago, 242, Vila Paraíso, Alumínio, SP.		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	2	
Total	24	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL BENEDITA FURQUIM DIAS E AMPLIAÇÃO Endereço: Rua Otavio Correia, 180, Vila Paraíso, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	2	
Tablets	20	
Total	6	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ SABBI Endereço: Rua Travessa Soldado Silva, 100, Vila Brasilina, Alumínio, SP		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Tablets	20	
Total	24	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA MANUEL NETTO		
Endereço: Rua Eduardo Grillo , 300, Vila Pedágio, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	23	
Impressora	3	
Total	26	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA JOÃO DE ALMEIDA		
Endereço: Rua Benedito Vieira , 20, Bairro do Itararé, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	17	
Impressora	2	
Total Itararé	19	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA ROBERTO NEY		
Endereço: Rua Antonio Russo , 301, Jardim Olidel, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	12	
Impressora	1	
Total Roberto Nei	13	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA VICENTE BOTTI		
Endereço: Rua Praça João de Almeida, SN, Vila Industrial, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	8	
Impressora	2	
Total Industrial	10	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA JOSÉ JESUS PAES - FIGUEIRAS		
Endereço: Estrada Santa Rita, 3000, Figueiras, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	13	
Impressora	3	
Total	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM Endereço: Rua Ilheus, 51, Paraíso, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	11	
Impressora	2	
Total	13	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESCOLA DE MUSICA, BIBLIOTECA. Endereço: Praça João de Almeida,SN, Vila Industrial, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	5	
Impressora	3	
Total	8	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR Endereço: Rua Antonio Russo,SN, Jardim Olidel, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	2	
Total	5	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA ESPECIALIDADES DA SAUDE Endereço: Rua Evandro Bocatto,03, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	13	
Impressora	5	
Total	18	

EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE PAULISTA UNIVESP Endereço: Av. Sem Antonio Ermirio de Moraes,180, Vila Industrial, Alumínio, SP		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	5	
Notebook	55	
Total	63	

EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO, MICROCOMPUTADOR COMPLETO.		
PAÇO MUNICIPAL	2	
ANEXO AO PAÇO MUNICIPAL	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

UNIVESP	1	
ESCOLA DE MUSICA / BIBLIOTECA	1	
DEPTO. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	
PRONTO ATENDIMENTO	1	
CENTRO ODONTOLOGICO	1	
CENTRO DE SAÚDE PAULO DIAS	1	
CENTRO DE SAUDE ITARARÉ	1	
CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE	1	
ESCOLA JOÃO DE ALMEIDA	1	
ESCOLA ISAURA	1	
ESCOLA VICENTE BOTTI	1	
ESCOLA RODOVALHO	1	
ESCOLA MANOEL NETTO	1	
ESCOLA JOSÉ JOAQUIM SILVA	1	
ESCOLA FIGUEIROA	1	
ESCOLA ROBERTO NEY	1	
ESCOLA JOSÉ JESUS PAES	1	
GINÁSIO ESPORTES	1	
CRECHE BENEDITA FURQUIM	1	
CRECHE JOÃO SABBI	1	
DEPTO TRANSPORTES IREMA	1	
POSTO DE COMBUSTIVEL BRIQUITUBA	1	
CCI BRASILINA	1	
CCI ITARARÉ	1	
OBRA SOCIAL	1	
PAT	1	
DELEGACIA CIVIL	1	
CONTIGÊNCIA (TÉCNICO)	2	
TOTAL (COMPUTADOR COMPLETO)	32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

RELAÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	598
ESTIMATIVA DE ACRECIMO DE 10% NOS PROXIMOS 12 MESES	658